



RESOLUÇÃO CUNI Nº 570

Resolve sobre reposicionamento de servidor.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da Comissão de Legislação e Recursos deste Conselho, datado de 05 de agosto deste ano;

considerando que o referido servidor não comprovou efetivamente o exercício da atividade pleiteada nem a conclusão do 2º grau exigido, pois o documento apresentado não é certificado ou diploma reconhecido por lei;

considerando que a alegação de outro servidor obteve reposicionamento sem a escolaridade exigida não procede, já que houve comprovação desta exigência;

considerando, finalmente, a documentação constante do processo UFOP nº 197-2001,

RESOLVE:

Não aprovar o reposicionamento, no cargo de Técnico em Higiene Dentária, do servidor **Jorge da Cruz Silvestre**.

Ouro Preto, em 13 de agosto de 2002.



Prof. Marco Antônio Tourinho
Presidente